

CONCURSO PÚBLICO

DEFINIÇÃO

Processo de seleção de natureza competitiva, aberta ao público em geral, para provimento de cargo público em caráter efetivo.

REQUISITOS BÁSICOS

1. Existência de vaga
2. Interesse da Administração
3. Autorização dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

PROCEDIMENTOS

DOCENTES

- a) A abertura de Edital para Concurso Público será solicitada à Pró-Reitoria de Graduação, pelo Departamento de lotação da(s) vaga(s), através de processo formalizado, contendo:
 - ⇒ número de vagas;
 - ⇒ origem das mesmas;
 - ⇒ classe;
 - ⇒ área de conhecimento;
 - ⇒ matéria(s);
 - ⇒ regime de trabalho;
 - ⇒ prazo de inscrições;
 - ⇒ programa das provas;
 - ⇒ tabela de pontuação de títulos;
 - ⇒ indicação de Banca Examinadora;
 - ⇒ ata do Colegiado do Departamento com aprovação da abertura de Edital.
- b) Departamento deverá encaminhar à Divisão de Protocolo, o Programa das Provas e a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos.
- c) A Pró-Reitoria de Graduação encaminhará o Processo à PROAD/Superintendência de Administração de Recursos Humanos para providências quanto a emissão e publicação do Edital.

CONCURSO PÚBLICO

- d) Posteriormente a PROAD/Superintendência de Administração de Recursos Humanos providenciará o envio do Processo ao Gabinete do Pró-Reitor de Graduação para emissão de Portaria de designação da Banca Examinadora do Concurso.
- e) O Gabinete do Pró-Reitor de Graduação, após emissão de Portaria, devolverá o Processo ao Departamento que solicitou a abertura do Edital para que o mesmo dê prosseguimento às atividades específicas de seleção e encaminhará uma cópia da Portaria à Divisão de Protocolo.
- f) As atividades específicas de seleção citadas no item anterior, deverão ser desenvolvidas de acordo com **CRONOGRAMA** aprovado pelo Colegiado do Departamento (Deliberação-CODEP nº 01/2002)
- g) Após o término das inscrições, o **CRONOGRAMA** das atividades específicas do Concurso deverá ser divulgado simultaneamente com a publicação das inscrições homologadas pelo Colegiado do Departamento (Deliberação-CODEP nº 01/2002).
- h) O Departamento deverá fornecer as Normas de Concurso Público (Deliberação-CODEP nº 01/2002) à Banca Examinadora.
- i) Não havendo inscritos e o Colegiado do Departamento decidir realizar Concurso na Classe anterior, a solicitação de abertura de novo Edital deverá ser parte daquele processo inicial.
- j) No que se refere aos atos e resultados das atividades do Concurso, a Banca Examinadora instruirá o Processo com atas circunstanciadas dos atos do concurso, listas de presença dos candidatos, planilhas de avaliação, comunicações ou resultados publicados no Departamento e um relatório sucinto do concurso no qual deverá constar expressamente o nome e classificação dos candidatos aprovados e a indicação daquele(s) habilitado(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) relacionada(s) no Edital.
- k) Após homologação do concurso pelo CODEP, decorrido o prazo previsto para recurso, a Secretaria dos Conselhos encaminha o processo à DSARH para publicar no Diário Oficial da União o resultado do Concurso e efetivar a nomeação do docente, após a liberação do Certificado de Disponibilidade Orçamentária pelo Ministério da Educação.

CONCURSO PÚBLICO

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E MARÍTIMOS

1. A DSARH formalizará processo, encaminhando ao Gabinete do Reitor, solicitação de abertura de concurso público e indicação da Banca Examinadora para emissão da Portaria de designação.
2. As atividades específicas do concurso são normatizadas pela Deliberação nº 018/03 do CODEP.
3. Decorridas todas as etapas do Concurso, a DSARH encaminhará o Processo ao Pró-Reitor de Administração para a homologação. Após deverá publicar no Diário Oficial da União o resultado do Concurso e efetivar a nomeação do técnico, após a liberação do Certificado de Disponibilidade Orçamentária pelo Ministério da Educação.

INFORMACÕES IMPORTANTES

1. Recomenda-se consulta a Deliberação nº 003/89 e nº 001/02, elaborada pelo CODEP, em casos de concurso público para Magistério de 1º e 2º graus e Magistério Superior, respectivamente.
2. Recomenda-se consulta a Deliberação nº 018/03, elaborada pelo CODEP, em casos de concurso público para Técnico Administrativo e Marítimo.
3. O Edital de concurso deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação (Art. 12 da Lei 8112/90).
4. O concurso será de provas ou de provas e títulos.

FUNDAMENTO LEGAL

1. Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
2. Arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8112/90.
3. Deliberação nº 003/89, CODEP (magistério 1º e 2º graus).
4. Deliberação nº 01/2002, CODEP (magistério superior).
5. Deliberação nº 18/2003, CODEP (técnico-administrativo e marítimo)